



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - RP**

### **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

O Prefeito Municipal de Passa Sete, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 26 de maio de 2020, no Centro Administrativo, sito a Av. Pinheiro, 1500, na cidade de Passa Sete – RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas para o presente Pregão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos Municipais nº 679, de 30 de abril de 2007, nº 1.327, de 03 de julho de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

#### **1 - OBJETO:**

O presente PREGÃO tem por objeto o registro de preços para aquisição de Medicamentos para Postos de Saúde do Município, conforme itens descritos no Anexo I.

#### **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PASSA SETE  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PASSA SETE  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

#### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**a.5)** Registro comercial, se empresa individual.

**b)** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

**3.5.** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozaram dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme no disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 – PROPOSTA DE PREÇO – e 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do medicamento ofertado, marca, referências e demais dados técnicos e quantidade por caixa;
- c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).



**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão do lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) a proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescente que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.22.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor por item.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;



**7.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

**7.1.3.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.4.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município (ALVARÁ MUNICIPAL), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Conjunta INSS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em vigor, em nome do licitante;
- b) Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA, em vigor, em nome do licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS n.º 344/98;
- c) Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome do licitante;
- d) Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- e) Certificado de Boas Práticas da empresa (para armazenamento e distribuição de medicamentos, com prazo de validade vigente).

**7.1.6.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 dias.

**7.2.** Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, prevista no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3.** O benefício que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.2, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de



uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10 - DOS PRAZOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** O presente Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação.

#### **11 – DA ENTREGA E PAGAMENTO:**

**11.1.** As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por escrito, através de ordem de fornecimento/nota de empenho prévio, de acordo com a sua necessidade.

**11.2.** A entrega dos medicamentos deverá ser feita no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação de fornecimento.

**11.3.** O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

**11.4.** Na entrega dos medicamentos deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos e Certificado de Registro de produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**11.5.** Verificada a desconformidade de alguns dos medicamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.6.** O medicamento deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA.

**11.7.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**11.8.** Nas embalagens deverão constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

**11.9.** O recebimento e conferência dos medicamentos deverão ser feitos pelo farmacêutico Responsável do Município.

**11.10.** Os medicamentos a serem fornecidos deverão apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO, de acordo com a Portaria GM nº 2.814, de 29 de maio de 1998.

**11.11.** Na nota fiscal/fatura deverá conter o número do lote e a quantidade de cada medicamento, data de validade.

**11.12.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**11.13.** O pagamento será a vista, após a entrega total dos medicamentos, conforme ordem de fornecimento/nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

## **12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

**12.2.** As penalidades serão:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 20% sobre o valor estimado de contratação ou de Ordem de Fornecimento;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e)** Rescisão do contrato.

**12.3.** Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

**12.4.** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

**12.5.** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**12.6.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**12.6.1.** Pela Administração, quando:

- a)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**12.7.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**12.8.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**12.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**12.10.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Passa Sete, setor de licitações sito a Av. Pinheiro, 1500, ou pelos telefones (51) 3616 6161 ou fax (51) 3616 6903, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**13.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**13.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**13.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei federal nº 8.666/93).

**13.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete, RS, 13 de maio de 2019.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

Bertino Rech  
Prefeito Municipal



ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 - RP

Item	Qtde Máx.	Un	Descrição	Preço Unitário Máximo
01	300	Un	Acetato de Hidrocortisona 1% - Creme 20g	7,09
02	400	Un	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml - injetavel	17,41
03	2.000	Cp	Aciclovir 200mg	0,40
04	200	Un	Aciclovir 50mg/g – Creme 10g	3,78
05	50.000	Cp	Ácido Acetilsalicílico 100mg	0,03
06	10.000	Cp	Acido Fólico 5mg	0,08
07	4.000	Cp	Albendazol 400mg	0,65
08	500	Un	Albendazol 40mg/ml – suspensão oral 10ml	1,62
09	5.000	Cp	Alendronato Sódico 70mg	0,42
10	10.000	Cp	Alopurinol 100mg	0,12
11	10.000	Cp	Alopurinol 300mg	0,25
12	3.000	Cp	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg	1,34
13	200	Un	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml – suspensão 75ml	15,38
14	30.000	Cp	Amoxicilina 500mg <b>(cartela fracionável)</b>	0,30
15	2.500	Un	Amoxicilina 50mg/ml – suspensão 60ml	4,77
16	8.000	Cp	Atenolol 50mg	0,07
17	200	Un	Azitromicina 40mg/ml – suspensão 15ml	8,21
18	6.000	Cp	Azitromicina 500mg	0,94
19	6.000	Cp	Azitromicina 500mg <b>(cartela fracionável)</b>	0,89
20	350	Un	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui – pó para solução injetável	13,45
21	150	Un	Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui – pó para solução injetável	11,02
22	15.000	Cp	Besilato de Anlodipino 10mg	0,09
23	15.000	Cp	Besilato de Anlodipino 5mg	0,05
24	300	Un	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml – solução inalatória 20ml	1,35
25	200	Un	Budesonida 50mcg – aerossol nasal 120 doses	38,86
26	15.000	Cp	Captopril 25mg	0,03
27	25.000	Cp	Carbamazepina 200mg	0,23
28	150	Un	Carbamazepina 20mg/ml – suspensão 100ml	15,58
29	20.000	Cp	Carbonato de Cálcio 1250mg (Equivalente a 500mg de Cálcio) <b>(blister ou embalagem c/15, 20 ou 30 cp)</b>	0,14
30	25.000	Cp	Carbonato de Lítio 300mg	0,57
31	5.000	Cp	Carvedilol 12,5mg	0,12
32	10.000	Cp	Carvedilol 25mg	0,18





33	10.000	Cp	Carvedilol 3,125mg	0,08
34	10.000	Cp	Carvedilol 6,25mg	0,10
35	18.000	Cp	Cefalexina 500mg	0,85
36	200	Un	Cefalexina 50mg/ml – suspensão 60ml	7,93
37	50	Un	Ceftriaxona 500mg - injetável	20,00
38	200	Un	Cetoconazol 2% - xampu 100ml	5,57
39	3.000	Un	Clonazepam 2,5mg/ml – solução oral – 20ml	4,11
40	200	Un	Cloreto de Sódio 0,9%, solução nasal, 30ml	2,52
41	15.000	Cp	Cloridrato de Amiodarona 200mg	0,78
42	75.000	Cp	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	0,07
43	20.000	Cp	Cloridrato de Biperideno 2mg	0,24
44	10.000	Cp	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	0,36
45	6.000	Cp	Cloridrato de Clomipramina 25mg	0,95
46	20.000	Cp	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	0,31
47	12.000	Cp	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	0,27
48	75.000	Cp	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	0,09
49	15.000	Cp	Cloridrato de Metformina 500mg	0,14
50	15.000	Cp	Cloridrato de Metformina 850mg	0,10
51	5.500	Cp	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	0,12
52	200	Un	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml – solução oral 10ml	1,04
53	2.000	Cp	Cloridrato de Ondansetrona 4mg	3,49
54	8.000	Cp	Cloridrato de Prometazina 25mg	0,19
55	100	Un	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml - injetável	2,77
56	15.000	Cp	Cloridrato de Propanolol 40mg	0,04
57	20.000	Cp	Cloridrato de Ranitidina 150mg	0,17
58	3.500	Cp	Cloridrato de Tiamina 300mg	0,30
59	8.000	Cp	Cloridrato de Verapamil 80mg	0,28
60	200	Un	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml - injetável	14,35
61	500	Un	Dexametasona 1mg/g - Creme 10g	1,80
62	65.000	Cp	Diazepam 10mg	0,12
63	45.000	Cp	Diazepam 5mg	0,13
64	50	Un	Diazepam 5mg/ml - Injetável	1,25
65	15.000	Cp	Digoxina 0,25mg <b>(blister ou embalagem c/15, 20 ou 30 cp)</b>	0,06
66	60.000	Cp	Dipirona Sódica 500mg <b>(blister c/10 cp)</b>	0,12
67	500	Un	Dipirona Sódica 500mg/ml – Injetável 2ml	0,88
68	500	Un	Dipirona Sódica 500mg/ml – solução oral - 20ml	1,82
69	50	Un	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50 + 5mg/ml – injetável 1ml	10,03
70	15.000	Cp	Espironolactona 25mg	0,27
71	14.700	Cp	Etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15 mg	0,08



72	25.000	Cp	Fenitoína Sódica 100mg	0,32
73	25.000	Cp	Fenobarbital 100mg	0,19
74	12.000	Cp	Finasterida 5mg	0,56
75	1.500	Cp	Fluconazol 150mg	0,83
76	200	Un	Fosfato Dissodico de Dexametasona 4mg/ml - injetável	1,78
77	300	Un	Fosfato Sódico de Prednisolona 4,02mg/ml - suspensão oral – 60ml	4,73
78	35.000	Cp	Furosemida 40mg	0,05
79	15.000	Cp	Glibenclamida 5mg	0,04
80	13.000	Cp	Haloperidol 5mg	0,20
81	20.000	Cp	Hidroclorotiazida 25mg	0,02
82	300	Un	Hidróxido de Alumínio 61,5mg – 100ml	2,67
83	700	Un	Ibuprofeno 50mg/ml – solução oral – 30ml	1,43
84	70.000	Cp	Ibuprofeno 600mg	0,27
85	1.000	Cp	Itraconazol 100mg	1,00
86	15.000	Cp	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg	0,85
87	10.000	Cp	Levotiroxina Sódica 100mg	0,15
88	10.000	Cp	Levotiroxina Sódica 25mg	0,14
89	10.000	Cp	Levotiroxina Sódica 50mg	0,15
90	5.000	Cp	Loratadina 10mg	0,14
91	200	Un	Loratadina 1mg/ml – Xarope 100ml	3,98
92	15.000	Cp	Losartana Potássica 50mg	0,08
93	500	Un	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml – solução oral 100ml	1,78
94	6.000	Cp	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	0,09
95	15.000	Cp	Maleato de Enalapril 10mg	0,05
96	5.000	Cp	Maleato de Enalapril 20mg	0,10
97	8.000	Cp	Maleato de Enalapril 5mg	0,08
98	20.000	Cp	Mesilato de Doxazosina 2mg	0,25
99	15.000	Cp	Metildopa 250mg	0,68
100	250	Un	Metronidazol 100mg/g – gel vaginal 50g + aplicadores	5,73
101	8.000	Cp	Metronidazol 400mg	0,46
102	10.000	Cp	Mononitrato de Isossorbida 20mg	0,13
103	4.000	Cp	Nifedipino 10mg <b>(blister com 15,20 ou 30 cp)</b>	0,17
104	300	Un	Nistatina 100.000ui/ml – suspensão oral 30ml	4,25
105	200	Un	Nitrato de Miconazol 20mg/g – creme dermatológico 28g	2,39
106	400	Un	Nitrato de Miconazol 20mg/g - creme vaginal 80g + aplicadores	6,92
107	10.000	Cp	Nitrofurantoína 100mg	0,31
108	250	Un	Óleo Mineral 100ml	3,46
109	50.000	Cp	Omeprazol 20mg <b>(blister c/10, 14, 20 ou 30 cp)</b>	0,12
110	800	Un	Paracetamol 200mg/ml – solução oral 15ml	0,96



111	80.000	Cp	Paracetamol 500mg (blister c/10 cp)	0,09
112	200	Un	Permetrina 1% - loção 60ml	1,85
113	15.000	Cp	Prednisona 20mg	0,27
114	15.000	Cp	Prednisona 5mg	0,11
115	800	Un	Sais para reidratação oral (FN)	0,71
116	15.000	Cp	Sinvastatina 20mg	0,08
117	8.000	Cp	Sinvastatina 40mg	0,18
118	15.000	Cp	Succinato de Metoprolol 100mg	1,99
119	15.000	Cp	Succinato de Metoprolol 25mg	0,79
120	20.000	Cp	Succinato de Metoprolol 50mg	1,42
121	200	Un	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg – pó para solução injetável	4,12
122	300	Un	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg – pó para solução injetável	7,46
123	300	Un	Sulfadiazina de Prata 1% - creme 50g	5,59
124	6.000	Cp	Sulfametoxazol + Trimetopina 400mg + 80mg	0,13
125	300	Un	Sulfametoxazol + trimetoprina 40mg + 8mg/ml – suspensão oral - 50ml	1,76
126	500	Un	Sulfato de Salbutamol 120,5mcg/dose – aerossol oral 200 doses	9,99
127	350	Un	Sulfato Ferroso 25mg/ml – solução oral 30ml	1,02
128	20.000	Cp	Sulfato Ferroso 40mg	0,06
129	15.000	Cp	Valproato de Sódio 250mg	0,35
130	18.000	Cp	Valproato de Sódio 500mg	0,64
131	400	Un	Valproato de Sódio 50mg/ml – solução oral 100ml	3,68
132	8.000	Cp	Varfarina Sódica 5mg	0,20
133	5.000	Cp	Aminofilina 100mg	0,09
134	200	Un	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml – solução inalante 20ml	5,40
135	400	Un	Bromoprida 4mg/ml - solução oral - 20ml	1,53
136	10.000	Cp	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	0,73
137	100	Un	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml - Injetável	1,50
138	200	Un	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml+dipirona 500mg/ml - solução injetável	1,76
139	8.000	Cp	Cinarizina 25mg	0,13
140	200	Un	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5 ml, xarope infantil 120ml	2,33
141	500	Un	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5 ml, xarope adulto 100ml	2,46
142	10.000	Cp	Cloridrato de Imipramina 25mg	0,46
143	300	Un	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml – solução injetável	1,97
144	10.000	Cp	Cloridrato de Tramadol 50mg (blister c/10 cp)	0,56
145	70	Un	Dexametasona 1mg/ml + neomicina 5mg/ml + polimixina B 600.000 UI/ml, suspensão oftálmica 5ml	7,77
146	10.000	Cp	Diclofenaco de sódio 50mg	0,06
147	600	Un	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml - solução injetável	0,97
148	250	Un	Nistatina 25.000 UI/G - creme vaginal 60g + aplicadores	4,81



149	8.000	Cp	Norfloxacino 400mg	0,39
150	500	Un	Simeticona 75mg/ml – solução oral – 15ml	2,04
151	700	Un	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250 UI/g – Creme 10g	1,74